

DECRETO Nº 9.627/2022

Fixa o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI para o exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 33, de 20 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI para o exercício de 2023 será de R\$96,57 (noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo resulta da aplicação do IPCA-E do IBGE acumulado nos últimos doze meses até setembro de 2022 (7,96%), sobre o valor da UFI vigente em 2022, correspondente a R\$ 89,45 (oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), fixada pelo artigo 1º do Decreto nº8.738, de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 25 de outubro de 2022; 203º ano da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretário Municipal de Governo